



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000198

Data: 25/05/2015 Horário: 14:27

Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 16 /2015

INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio-Alimentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pouso Alto, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) mensais.

Parágrafo único. O Auxílio-Alimentação terá caráter indenizatório, com vistas a custear a alimentação dos servidores, e não integrará a remuneração para nenhum efeito.

Art. 2º. O auxílio instituído pelo artigo 1º será pago em pecúnia, juntamente com a remuneração mensal, independente de requerimento, a todos os servidores da Câmara Municipal, incluindo os ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, assim como aos eventuais contratados por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 3º. O Auxílio-Alimentação não será concedido aos servidores públicos nas seguintes situações:

- I – inativos;
- II – em gozo de qualquer licença, com exceção das licenças à maternidade e à paternidade;
- III – que estejam cedidos a outros órgãos públicos sem ônus para a Câmara;
- IV – suspensos em decorrência de decisão final em processo disciplinar;
- V – no décimo terceiro salário.

Art. 4º. O valor do Auxílio-Alimentação deverá ser calculado de acordo com o período efetivamente trabalhado, incluindo:

- I – os sábados, domingos e feriados;
- II – os dias em que for decretado ponto facultativo;
- III – os dias correspondentes às concessões autorizadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- IV – o período em que o servidor estiver em gozo de férias regulamentares;
- V – o período em que o(a) servidor(a) estiver afastado(a) para gozo de licença-maternidade ou licença-paternidade.

Art. 5º. O servidor terá o Auxílio-Alimentação cancelado quando for



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

exonerado, aposentar-se ou renunciar expressamente ao benefício.

Art. 6º. A fim de conservar o poder aquisitivo do benefício ora instituído, o valor do Auxílio-Alimentação será revisto anualmente, através de portaria do Presidente da Câmara, mediante a aplicação do índice de inflação acumulado nos doze meses anteriores, medido pelo IPCA do IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 7º. Para fazer face ao benefício instituído por esta lei, fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), criando-se a seguinte dotação no orçamento vigente do Município:

01 – Câmara Municipal de Pouso Alto
0101 – Gabinete e Secretaria da Câmara
01.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....R\$
4.620,00

Parágrafo único. Os recursos necessários para fazer face ao crédito previsto no *caput* deste artigo serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Município, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

01 – Câmara Municipal de Pouso Alto
0101 – Gabinete e Secretaria da Câmara
01.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara
3.1.90.04 – Contratação por Tempo determinado.....R\$
4.620,00

Art. 8º. Fica devidamente incluída na Lei nº 418/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e na Lei nº 432/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 7º desta lei.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês em que ocorrer a sua publicação.

Pouso Alto, ____ de _____ de 2015.

JUSTIFICATIVA

O Auxílio-Alimentação ora proposto objetiva beneficiar os servidores da Câmara, no sentido de conceder-lhes melhores condições para alimentação, e, indiretamente, melhorar a sua satisfação profissional e o seu desempenho na prestação de serviços aos vereadores e à comunidade.

Trata-se de uma parcela indenizatória destinada a cobrir os custos



Câmara Municipal de Pouso Alto

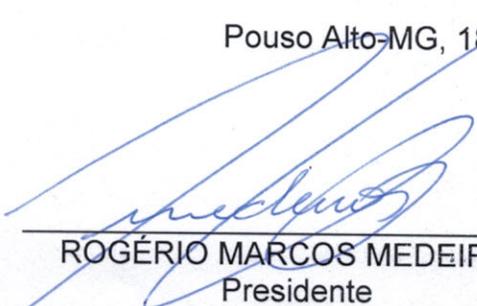
Estado de Minas Gerais

de refeição, devida exclusivamente aos servidores que se encontrarem no exercício de suas atribuições, não se incorporando à remuneração nem aos proventos de aposentadoria.

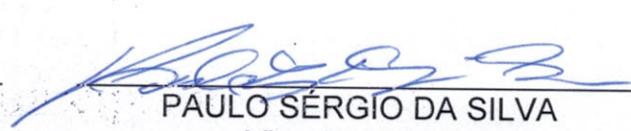
Conforme os entendimentos do Tribunal de Contas e do Poder Judiciário, tal benefício não configura parcela remuneratória, não incidindo sobre ele os encargos legais, e inexistindo direito à sua manutenção permanente.

Pelos motivos expostos, contamos com a aprovação dos senhores vereadores ao presente projeto de lei.

Pouso Alto-MG, 18 de maio de 2015.



ROGÉRIO MARCOS MEDEIROS
Presidente



PAULO SÉRGIO DA SILVA
Vice-Presidente



JOSÉ PASSOS TEIXEIRA
Secretário

DESCRIÇÃO DA DESPESA

3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação para os Servidores da Câmara Municipal

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017
JANEIRO	-	726,00	798,60
FEVEREIRO	-	726,00	798,60
MARÇO	-	726,00	798,60
ABRIL	-	726,00	798,60
MAIO	-	726,00	798,60
JUNHO	660,00	726,00	798,60
JULHO	660,00	726,00	798,60
AGOSTO	660,00	726,00	798,60
SETEMBRO	660,00	726,00	798,60
OUTUBRO	660,00	726,00	798,60
NOVEMBRO	660,00	726,00	798,60
DEZEMBRO	660,00	726,00	798,60

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL
 FUNDO MUNICIPAL
 CONVÊNIO
 OUTRA FONTE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação**

SALDO DISPONÍVEL R\$ **4.620,00**

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO **Auxilio Alimentação para os Servidores da Câmara Municipal**

IMPACTO FINANCEIRO

O RECURSO ESTÁ PREVISTO PARA PAGAMENTO NO TESOURO MUNICIPAL.
 O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO ACIMA.
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 08 / 05 /2015

EM 08/ 05 /2015

EM 08 / 05 /2015

TESOUREIRO

CONTADOR

PRÉSIDENTE